

Estado de Mato Gresso

LEI Nºº363 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1 950.

> Concede a Dona Tereza Antunes Acioli, uma pensão de Cr\$ 300,00 mensal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica concedido a Dona Tereza Antu nes Acioli, viuva do Major Antonio Sales Acioli, uma pensão mensal de Cr3 300,00.

Artigo 2º - O orçamento do exercício de 1 951 consignará a verba necessária aos encargos decorrentes da pre sente lei.

Artigo 39 - Esta lei entrara em vigor a 19 de Janeiro de 1 951, revogadas as disposições em contrario.

Palacio Alencastro, em Culaba, de de 1 950, 129º da Independência e 62º da República.